



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**LEI COMPLEMENTAR N.º 3.491/2010**

“Altera o artigo 5º, da Lei Municipal nº 2.558/2003, e dá outras providências”.

**Murilo Domingos**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1.º** - Fica revogado o parágrafo único do artigo 5º, da Lei Municipal nº 2.558, de 29 de maio de 2003 e, seu caput passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Fica autorizada a Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande, via Secretaria Municipal de Administração de Várzea Grande, a contratação de estagiários que estejam cursando Direito, em número suficiente para atender às suas necessidades, não inferior a 5 (cinco) estagiários (as) de acordo com a Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008”.

**Art. 2.º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 1º de julho de 2010.

**MURILO DOMINGOS**  
Prefeito Municipal